

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 119, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Estende denominação da via pública que menciona a outras que se tratam de seu respectivo prolongamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido à seguintes vias públicas, que se constitui em respectivo prolongamento, contíguas uma das outras, a saber:

I – Estende-se a denominação de **Avenida Júlio Barijan à Avenida 1 Lado A e Avenida 1 Lado B, do loteamento denominado Residencial Villa Eny**, com início na própria Avenida Júlio Barijan, do loteamento denominado Residencial Reserva Bordon e término na Rotatória 1 do mesmo loteamento.

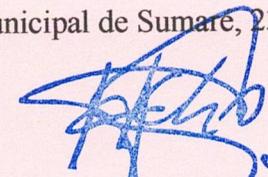
II – Estende-se a denominação de **Avenida Júlio Barijan à Rua 1, do loteamento denominado Residencial Villa Eny**, com início na Rotatória 1 do mesmo loteamento e término na Via Marginal Fioravante Mancino, do loteamento denominado Chácaras Monte Alegre.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

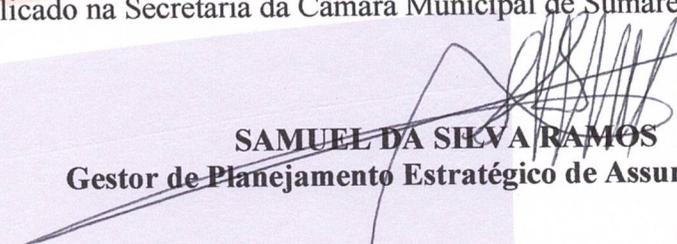
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de outubro de 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 23 de outubro de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos